



EXTRATOS

EXTRATO Nº 96/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

- 1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Reciprocidade nº 09/2023 - TJAM.
2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000007287-00.
3.DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.
4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Centro Educacional Criar Mais Eireli.
5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 –Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do Termo Primitivo, permanece inalterado.

Manaus/AM, 14 de maio de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA nº 05/2024 - DVCC/SCOA

Referente a Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 03/2024, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Manacapuru.

Data da Assinatura: 06/05/2024.

Processo Administrativo:2023/000027741-00.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Manacapuru.

Na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, assim como, no extrato nº 91/2024 - SECOP/DVCC/SCOA.

Onde se lê: A presente cessão terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério dos partícipes e segundo às normas da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se: A presente cessão vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura.

Manaus/AM, 14 de maio de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 138/2024-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 51 da Resolução nº 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 12/2023-CGJ/AM que tornou sem efeito a designação da suplente prevista no inciso IV do art. 4º, parágrafo único, da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM que alterou os artigos 2º e 3º da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 132/2023-CGJ/AM que substituiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância da CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 181/2023-CGJ/AM que alterou o artigo 3º da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 212/2023-CGJ/AM que incluiu membro à composição de suplentes da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância da CGJ/AM;